



**PORTARIA Nº 215, de 25 de novembro de 2020.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a transição de mandato de Chefe do poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, de boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

**CONSIDERANDO** as regras de transição de mandato previstas na Lei complementar Estadual n.º 260 de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - INSTITUIR A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL**, composta pelos integrantes abaixo relacionados no art. 2.º desta portaria, para proceder com o levantamento da situação administrativa municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a possibilitar um maior conhecimento sobre o atual cenário administrativo municipal, e preparar-se com mais efetividade para o início da gestão que se sucede.

**Art. 2.º - A participação na equipe de transição não será remunerada em hipótese alguma, sendo constituída dos seguintes membros, sendo eles:**

**INDICADOS PELA ATUAL GESTORA:**

- a) SEVERINO LÚCIO BARBOSA – Coordenador
- b) MÁRCIA M.<sup>a</sup> DE ALMEIDA C. D. DE ANDRADE
- c) ERISTHON HUGO GOMES DA SILVA
- d) JOSEVALDO JOSÉ DE SANTANA



**INDICADOS PELO PREFEITO ELEITO:**

- a) WEDJA MARTINS NASCIMENTO – Coordenadora
- b) FELICIANO JOSÉ CAVALCANTI NETO;
- c) EDVALDO MOURA CRUZ;
- d) JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE;
- e) JOANNA AMÉLIA DO REGO SANTOS
- f) WINGRID MARINHO DOS SANTOS

**Art. 3.º** - As informações da atual gestão deverão ser requeridas, exclusivamente, pelo coordenador da equipe de transição do prefeito eleito ao respectivo órgão da administração responsável, através de Ofício.

**Art. 4.º** - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes, e terão início a partir da publicação da presente portaria e se encerrarão no ato da posse do prefeito eleito.

**Art. 5.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

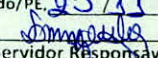
Gabinete da Prefeita do Município de João Alfredo, em 25 de novembro de 2020.

  
**Maria Sebastiana da Conceição**  
PREFEITA

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins haver publicado, nesta data, o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.

João Alfredo/PE, 25/11/2020

  
Servidor Responsável